

ORGANOGRAMA ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA PATENSE



ASSEMBLEIA GERAL

COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:

- I. eleger e empossar a Diretoria Executiva e O Conselho Fiscal;
- II. aprovar o regimento interno da Associação;
- III. deliberar sobre a dotação orçamentaria e planejamento de execução financeira e das atividades da Associacao;
- IV. analisar e deliberar sobre as prestações de contas com o parecer prévio emitido pelo Conselho Fiscal independente;
- V. destituir de suas funções qualquer membro da Diretoria;
- VI. deliberar em última instancia a respeito de penalidades aplicadas;
- VII. deliberar sobre a conveniência de transigir, aquisição, alienação, ou oneração de bens pertencentes a Associacao;
- VIII. decidir sobre a alteração do presente Estatuto;
- IX. decidir sobre a extinção da Associação.

Diretoria Executiva

COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

- I. elaborar, divulgar e executar o programa anual de atividades e plano de trabalho;
- II. elaborar, divulgar ,em sitio eletrônico e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual de execução e gestão orçamentaria e o respectivo demonstrativo de resultados e balanço do exercício findo, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, garantindo a transparência na gestão colocando a disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros e suas movimentações, documentos comprobatórios, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- III. promover permanentemente a adoção de práticas de gestão com princípios democráticos;
- IV. implementar instrumentos de controle social constituindo uma ouvidoria, ou órgão equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a Associação; implementar e publicar no sitio eletrônico ações que visem a transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna que permitam o acompanhamento, pelo público em geral, da gestão da Associação, inclusive a orçamentaria, tais como as ações relacionadas ao I.recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação do respectivo instrumento de formalização do acordo, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada, entre outros;

- I. manter atualizado as competências e estrutura organizacional, endereço, telefone e horários de atendimento ao público no sítio eletrônico;
- II. dar transparência e publicar no sítio eletrônico as informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo, diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- III. informar de maneira ampla procedimentos prévios a contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
- IV. buscar convenio e cooperação com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. criar departamento e diretoria para sustentar quando necessário a implementação de programas e ações em conformidade ao objeto social da Associação;
- VI. contratar e demitir funcionários;
- VII. conduzir os processos de sindicância e aplicação de penalidades previstas neste Estatuto;
- VIII. assegurar a realização dos processos eleitorais, os quais deverão ser constituídos de todos os filiados no gozo de seus direitos, assegurando defesa previa, em caso de impugnação do direito de participar da eleição, convocando mediante edital, dando ampla visibilidade ao processo, aplicando meios de recolhimento de votos imune a fraudes e acompanhamento da apuração pelos candidatos e veículos de comunicação.

Conselho Fiscal

COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I. examinar os documentos e livros de escrituração da entidade, os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito;
- II. examinar atos da gestão referente a pessoal e demais atos administrativos operacionais;
- III. apresentar parecer sobre a prestação de contas anuais a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral de maneira previa;
- IV. emitir parecer técnico e opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V. requerer a Diretoria Executiva a contratação de auditoria técnica externa independente se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria;
- VI. atuar de maneira independente e autônoma como agente fiscalizador.